

# Editorial

Vol.18, nº 32. 2021

## Miscelânea: temas diversos

Depois de um ano em que nossa equipe editorial esteve dedicada a uma série de melhorias em nossa plataforma e em nossa apresentação visual – cujos resultados autores e leitores, por certo, logo notarão –, temos a satisfação de trazer a público mais um número da Revista de Estudos Hegelianos.

Este número é resultado da seleção, feita a partir da avaliação por pares, das submissões em fluxo contínuo. Cabe agradecer a colaboração de todas as professoras e professores, pesquisadoras e pesquisadores, que participaram das avaliações. Também é preciso reconhecer o trabalho da equipe de leitores de prova da REH que ajudou no processo de preparação dos textos para publicação.

Como resultado do longo processo de preparação, temos um número de temática bastante diversificada que, por meio de artigos, resenhas e traduções, tem o potencial de proporcionar aos leitores uma amostra bastante notável da diversidade e do vigor dos estudos hegelianos contemporâneos.

Abrimos o número com o instigante artigo do professor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, **Federico Sanguinetti**, *Ratio e Raça: Sobre humanidade e racismo em Hegel*. Promovendo um balanço *verdadeiramente* de fôlego da crescente bibliografia sobre o tema do racismo na filosofia hegeliana, Sanguinetti esquadrinha uma classificação baseada a partir do cruzamento de dois eixos: se e em que grau há racismo na filosofia hegeliana e se e em que grau este racismo compromete a filosofia hegeliana como um todo. Sanguinetti mina a premissa que permitiria as posições que defendem que Hegel não seria racista ou que Hegel seria racista mas não ao ponto de comprometer toda a sua filosofia na medida em que ataca a separabilidade entre o conceito de humanidade e as posições racistas encontrados na obra de Hegel. Este ataque é feito a partir de uma argumentação sofisticada que, apoiada em um quadro conceitual retirado das leituras hegelianas de McDowell, busca mostrar como, quando bem analisadas, as posições hegelianas sobre o racismo não apenas negam a consciência da autonomia da liberdade formal (CALF), dependentes de condições socioculturais e por isso passíveis de certo gradualismo, quanto negam igualmente a própria consciência da autonomia da liberdade formal (LF), precisamente o traço distintivo da natureza humana. Ao fim, Sanguinetti visa nos conduzir à



conclusão de que as posições racistas e o conceito de humanidade encontrados na filosofia hegeliana não só não se provariam separáveis – como assume parte dos intérpretes de Hegel –, quanto revelariam uma espécie de solidariedade insidiosa que faz com que as posições racistas de Hegel saíam reforçadas por seu conceito de humanidade e seu conceito de humanidade torne ainda mais incisivos os efeitos de seu racismo.

Podemos dizer em linhas gerais que a discussão acerca da fragmentação do mundo moderno com relação à harmonia predominante no mundo antigo, é um tema que perpassa como um fio vermelho os textos de literatos e filósofos do período clássico na Alemanha, a saber, do final do século XVIII ao início do século XIX. Em seu artigo *La concepción de “alma bella”* em “El Espíritu del Cristianismo y su Destino”. *Su relación con la noción homónima esbozada por Friedrich Schiller*, **Carlos Víctor Alfaro**, professor na *Universidad del Este: San Nicolás*, acaba por abordar o tema a partir de como o jovem Hegel concebe a noção de “bela alma”, tendo como contraponto a elaboração da mesma noção por Schiller. No centro do debate se encontra a filosofia moral kantiana: Schiller e Hegel buscam avaliar em que medida a concepção de dever kantiana se sintetiza com a particularidade do sujeito da ação. Aquilo que Schiller descreve como “inclinação ao dever”, e nesse sentido o sujeito se inclina espontaneamente a atuar segundo a lei moral. De uma perspectiva mais ampla, para ambos os autores, a cisão a ser superada é aquela entre a subjetividade e sua determinação objetiva. Ocorre, todavia, que também para ambos, segundo a exposição de Alfaro, tal superação não se consuma. Ou, conforme Schiller, porque estamos diante de um ideal concretamente irrealizável, mas que contudo se conserva como uma ideia regulativa, ou, de acordo com Hegel, os limites que impedem sua determinação objetiva originam uma insatisfação que termina numa desistência de qualquer ação, uma atitude refratária com vistas a evitar qualquer mácula.

No artigo *La precedencia del pensamiento de F. H. Jacobi em la filosofía hegeliana. Una aproximación al método*, **Hugo Figueiredo Núñez** discorre não apenas sobre a influência da filosofia de Jacobi em Hegel, mas também a respeito da crítica de Hegel a Jacobi. O autor trata do tema mobilizando a bibliografia mais relevante sobre o mesmo, fornecendo assim um panorama atualizado das pesquisas em torno à relação entre os dois filósofos. O texto de Núñez pode ser dividido em dois grandes momentos, a saber, no primeiro o autor busca tanto contextualizar os debates filosóficos a partir do qual Jacobi surge como um dos nomes importantes e influentes, particularmente aquele relacionado à recepção da filosofia de Espinosa na Alemanha e também o debate concernente à noção de crença, quanto abordar a discussão

hegeliana a respeito da filosofia de Jacobi, principalmente em *Crença e Saber* e na *Fenomenologia do Espírito*; no segundo momento, o interesse fundamental é explorar, no plano mais geral, a influência de Jacobi na Lógica de Hegel. Quanto a isto, Núñez analisa a importância de Jacobi para a discussão acerca do método, com especial atenção para a, segundo o autor, pouca relevância concedida pelos estudiosos ao debate de Hegel com Jacobi na Doutrina do Conceito, o que conduz à incorporação da crítica de Jacobi ao método da metafísica como um momento do pensar puro e que terá sua *Aufhebung* na ideia absoluta.

Em “O vínculo silogístico entre religião e Estado nas *Lições sobre a filosofia da religião de Hegel*”, **Rodrygo Rocha Macedo**, doutor pela Universidade Federal de São Carlos (2021), busca explorar a conexão entre política e religião a partir de elementos da lógica hegeliana. A tese do autor consiste na afirmação de que a lógica de Hegel tenta tornar manifesto concretamente o que antes se pensava restringir-se à abstração, promovendo uma solicitação da metafísica ao campo do imanente. Ademais, essa aproximação ofereceria condições para que política e religião sejam tratadas em terreno comum. Partindo dessas premissas, o autor busca explorar em seu artigo como a religião, tentativa humana de relacionar-se com a dimensão da transcendência, consegue ter, mediante a lógica, uma expressão política. Indicações para isto são encontradas pelo autor na Filosofia do Direito (1821), na Enciclopédia das Ciências Filosóficas (1830) e nas Lições sobre a Filosofia da Religião (1821-1831). De forma mais específica, ainda de acordo com o autor, o artigo busca sublinhar o uso feito por Hegel dos silogismos para elucidar a relação entre Deus e mundo. Neles a religião, componente do espírito absoluto, seria o elemento universal, mas que, não restrita à esfera absoluta, se movimentaria como negatividade abstrata dentro do espírito objetivo (o Estado) para ter sua singularidade na comunidade, expressão que conservaria em si tanto o Estado quanto a religião. Assim, o artigo identifica nos silogismos um relevante recurso para compreender a conexão entre o político e o religioso na obra de Hegel.

O artigo de **Norbert Waszek**, professor da Universidade Paris VIII (Saint-Denis) no Departamento de Estudos Germânicos, tem como objetivo “comparar a opinião de Hegel acerca da divisão do trabalho com as posições de seus predecessores escoceses”: James Stuart (1713–1780), Adam Smith (1723–1790) e Adam Ferguson (1723–1816). A preocupação de Hegel com os efeitos da divisão do trabalho surge já em Stuttgart. Em seus escritos de juventude, Hegel via o “poeta contemporâneo”, com o avanço da divisão do trabalho, “em progressivo perigo de perder contato com a vida concreta”. Waszek está, no entanto, preocupado com a influência

que o Iluminismo Escocês exerceu sobre a filosofia política de Hegel. Sua análise abarca um conjunto de textos de Hegel desde o *Sistema de Eticidade* (1803) às *Preleções acerca da Filosofia do Direito* de Berlim. Ao reconstituir como Hegel apresenta os efeitos negativos e positivos da divisão do trabalho, Waszek procura defender a tese que há em Hegel uma visão sistemática sobre o lugar da divisão do trabalho dentro de sua análise da moderna sociedade civil.

**André Cressoni**, pós-doutorando na Universidade de São Paulo, traduz um conjunto de 4 textos escritos que remontam à juventude de Hegel. Dois deles são textos ainda do período hegeliano de Stuttgart; *Sobre a religião dos gregos e romanos* (1787), *Sobre algumas diferenças características dos poetas antigos* (1788). Percebe-se claramente o despontar precoce de temas importantes – as cisões dos mais novos tempos, a religião popular, a relação entre moral e felicidade – que vão ocupar todo o processo de desenvolvimento do pensamento do jovem Hegel. Os outros dois escritos, *As constituições dos estados...* (1793-1794), *Uma fé positiva...* (Inverno 1795-1796), remetem ao decisivo período em que Hegel residiu em Berna. A publicação destas traduções contribui para começar a tornar acessível ao leitor de língua portuguesa esses escritos importantes para acompanhar a formação do pensamento filosófico hegeliano.

Por fim, **Márcio Schäffer**, professor da Universidade Federal do Maranhão, é autor da resenha do livro *O Pensamento da Liberdade: Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito de Hegel* de Klaus Vieweg, recentemente traduzido para o português e publicado pela EdUSP (2019). Schäffer descreve a dupla tarefa empreendida por Vieweg de oferecer uma introdução às *Linhas fundamentais da Filosofia do Direito* e uma reatualização dessa obra de Hegel. Do ponto de vista interno à obra de Hegel, Vieweg procura demonstrar a importância de se recorrer à *Ciência da Lógica*, que por sua vez forneceria o “fundamento lógico-metafísico” do conceito hegeliano de liberdade. Do ponto de vista do diálogo com a contemporaneidade, Vieweg procura, por meio da filosofia social de Hegel, criticar o “fundamentalismo de mercado” e oferecer uma visão conceitual sobre atual “questão ambiental e social”. A crítica de Schäffer se dirige a uma separação – aparentemente não suficientemente justificada por Vieweg – entre “mercado” e “fundamentalismo de mercado”, o que levaria este a subestimar as contradições fundamentais de funcionamento do mercado capitalista.

Boa leitura!

